



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.**  
**Endereço Eletrônico: [prefeituradearara@bol.com.br](mailto:prefeituradearara@bol.com.br)**

**LEI Nº 037/2014**

**Reajusta salário dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal 12.944/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), o salário dos Agentes de Combate a Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei 12.994/2014.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 07 de agosto de 2014.

  
**GERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**